PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Edital de Chamada Pública n. 08/2015. Dispensa de Licitação 08/2015 Processo Licitatório 60/2015

A Prefeitura de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Boeing n.º 40, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.640/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Arno Alex Zimmermann Filho, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios através de Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº08/2015, durante o período de 09 de julho 28 de julho de 2015.

AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

INFORMAÇÕES: Local para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Fazenda (Departamento de Licitações), ou Secretaria da Assistência Social), situadas à Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min, telefone: 47-35331211 – Ramal 233/214.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Assistência Social –

	Descrição
Código Dotação	
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

	Descrição
Código Dotação	
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
333903007000000	Gêneros de alimentação
1350406	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS/União

A execução Orçamentária será realizada com base no saldo financeiro da conta bancária versus dotação orçamentária.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA.

1. PREÂMBULO

- 1.1 Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga, SC, até às 09h00min do dia 28/07/2015. Sessão de Abertura dos envelopes das PROPOSTAS e documentação será às 09h30min do dia 28/07/2015 na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ituporanga SC. A presente Chamada Pública será do tipo CREDENCIAMENTO, consoante as condições estatuídas neste Edital.
- 1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. ENVELOPES N. 01 "DOCUMENTAÇÃO"

- 2.1 Para o processo de habilitação, os fornecedores deverão entregar à Entidade Executora, os documentos descritos a seguir:
- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone/faz e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF;

2.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;
- Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, devidamente autenticada;

2.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMIO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais**, **Previdenciária e a Divida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Ato Constitutivo.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IV.

2. 5 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2.5.1 Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Modelo em anexo I.

2.5.2 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará

decadência do direito à contratação.

d) As empresas deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução

Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano

civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº

123/2006

2.6 ENVELOPES N. 02 "PROPOSTA"

2.6.1 O envelope n. 02 deverá conter a proposta com os itens no qual a empresa está interessada

em fornecer, elaborada de acordo com os itens apresentados na tabela do Anexo III deste Edital,

devidamente preenchido, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, e com as

seguintes informações:

2.6.2 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

2.6.3 Número do processo de chamada pública;

2.6.4, Todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega dos produtos será por conta da empresa

credenciada.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação, sendo realizado pedido e entrega

semanalmente:

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades indicadas pelo setor responsável,

localizadas na região central, às quartas-feiras ou terças-feiras de manhã (a partir das 7h30min) pelo

período de 06 (seis) meses.

Ituporanga/SC, ao 08 dia do mês de julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Arno Alex Zimmermann Filho

Prefeito Municipal

Ana Lucia Alves Vieira

Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I

Carimbo do CNPJ:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 08/2015

QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA E A PROPONENTE VENCEDORA......., REFERENTE AOS ITENS.............., DA CHAMADA PÚBLICA Dispensa nº 08/2015, conforme proposta em anexo.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de Ituporanga**, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, na cidade de Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.640/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO**, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a proponente credenciada a empresa......, com sede na Rua...., n, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n......, representada neste ato pelo Sr., CPF nº........... doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a **Chamada Pública n. 08/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito em .. de de 2015 dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este edital se refere à contratação pela **Prefeitura do Município de Ituporanga** de empresa para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** a ser fornecido pela Proponente credenciada, de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na proposta apresentada, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do contrato a ser firmado com o Proponente será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 Os preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a rede de ensino do município, são os apresentados no quadro do edital da chamada Pública Dispensa nº 08/2015.
- 3.2 Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O valor total do presente contrato não é representado e definido em decorrência da grande variação no consumo dos alimentos dispostos em edital.
- 4.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário: Secretaria da Assistência Social

Descrição

13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

	Descrição
Código Dotação	
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
333903007000000	Gêneros de alimentação
1350406	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS/União

- A execução Orçamentária será realizada com base no saldo financeiro da conta bancária versus dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

- 5.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**;
- 5.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 5.3 Por ocasião da entrega dos serviços deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;
- 5.4 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS

- 6.1 A **Prefeitura do Município de Ituporanga** efetuará o pagamento em 28 (vinte e oito) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;
- 6.2 A Prefeitura do Município de Ituporanga deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 6.3 Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Ituporanga.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a prestação de serviços, objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 8.1.1 O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

- 8.3 A **Contratada** através do fax (47) 3533-1211 ou endereço eletrônico licitacao@ituporanga.sc.gov.br, notificará a Prefeitura do Município de Ituporanga, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término dos serviços, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;
- 8.4 O prazo para que a **Contratada** entregue os serviços será imediatamente, a contar da autorização e da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;
- 8.6 Os produtos devem ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução conforme descrito no Edital, acompanhados do competente documento fiscal;
- 8.7 O pagamento será efetuado até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;
 - 1. O Licitante credenciado deverá entregar os produtos conforme solicitação e autorização anexa. No local indicado pelo setor responsável; sem nenhum custo adicional ao Município; conforme cronograma.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.6 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **Contratada** às seguintes sanções:
- a Advertência por escrito;
- b Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do serviço, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor:
- c Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do serviço;
- d Rescisão unilateral do contrato pela **Prefeitura do Município de Ituporanga** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Ituporanga** por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 10.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- 10.3 As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **Contratada**.
- 10.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 – A **Prefeitura do Município de Ituporanga** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Chamada Pública/Dispensa n. 08/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- 12.3 O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Ituporanga, de de 2015.				
PREFEITURA:	ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município			
CONTRATADA:	Credenciado			
TESTEMUNHAS:	1 2.			

ANEXO III

QUADRO DE QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtd	Unid	Produto	VIr ref unit. em R\$	Vir Total
1	960	QUILOG	MAMÃO	R\$ 2,98	R\$ 2.860,80
		RAMA			
2	1.200	QUILOG	BANANA	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
		RAMA			
3	1.200	QUILOG	MAÇÃ	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
		RAMA			
4	1.200	QUILOG	LARANJA	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
		RAMA			
5	360	QUILOG	CEBOLA	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
		RAMA			
6	360	QUILOG	TOMATE	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
		RAMA			
7	240	UNIDAD	ALFACE	R\$ 1,30	R\$ 312,00
		E			
				TOTAL	R\$ 14.497,20
				TOTAL GERAL	R\$14.497,20